

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CTR 133/2019

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão com a Governo do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, sediada na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, s/n, Feira de Santana/BA, CEP: 44094-000, , neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.963.777/0001-57, com sede na Rodovia Ba, n.º 533, SN, km 01, Nova Pojuca, Pojuca, Bahia, C.E.P: 48.120-000, representada, neste ato, por seu administrador, o Sr. **Victor dos Santos Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 04910745200, Detran/PR, inscrito no CPF sob o n.º 076.831.589-17, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de Higienização de Enxoval Hospitalar conforme proposta da **CONTRATADA**, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, tudo nos exatos termos da proposta enviada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – O enxoval será coletado, processado e devolvido à Unidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo – O enxoval que será higienizado pela **CONTRATADA** é de propriedade do **CONTRATANTE**, não tendo sido cedido qualquer peça de enxoval pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – O serviço descrito no *caput* da presente cláusula será realizado com o recolhimento das roupas sujas, através de transporte apropriado e fechado, em horário pré-determinado na Proposta apresentada, devendo o enxoval ser encaminhado para o estabelecimento da **CONTRATADA**, onde será processada a lavagem, secagem, montagem de kits, lap cirúrgico e reparos, embaladas e devolvidas para o **CONTRATANTE**, através de transporte fechado e apropriado para as roupas limpas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** referente a presente contratação o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por kg de enxoval a ser processado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dar-se-á até 20 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, mediante documentação válida, desde que os serviços sejam devidamente atestados pelo preposto do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A efetivação do pagamento dar-se-á somente após a entrega da Nota Fiscal, através de pagamento na conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Por atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGP-M.

Parágrafo Quarto - Os encargos financeiros relativos ao atraso de pagamento por conta da CONTRATANTE serão calculados "pro rata" dia, com base no IGP-M, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos descritos na cláusula terceira e acima estarão condicionados ao recebimento por parte da CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão n.º 052/2018 firmado entre a CONTRATANTE e a Governo do Estado da Bahia e seus anexos, referente a Unidade Hospitalar onde o fornecimento é realizado.

Parágrafo Nono - O preço proposto não poderá sofrer reajustes antes de decorrido o período de 40 (quarenta) dias, contado na forma expressa na própria legislação.

Parágrafo Décimo - O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA na nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes no presente instrumento:

4.1. Das Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Cumprir o objeto do Contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 4.1.2. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as Cláusulas deste Contrato;
- 4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.1.4. Realizar 01 (uma) entrega e 01 (uma) coleta por dia no prazo de 24h;
- 4.1.5. Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente contrato, sujeitando-se à Coordenação do CONTRATANTE, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;

- 4.1.6. Dispor de todos os profissionais pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- 4.1.7. Assegurar que todo o equipamento para a execução do contrato está em perfeito estado e a sua manutenção será das exclusivas expensas da CONTRATADA, já incluso no valor deste contrato, nada sendo devido;
- 4.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;
- 4.1.9. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 4.1.10. Enviar mensalmente ao CONTRATANTE fatura e atestado de execução dos serviços correspondente aos serviços executados no respectivo mês, juntamente com a Nota Fiscal relativa a estes serviços;
- 4.1.11. Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- 4.1.12. Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a CONTRATADA, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, comprometendo-se a substituir o CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.1.13. Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios do CONTRATANTE, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pelo CONTRATANTE;
- 4.1.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;
- 4.1.15. Deverá afastar todo e qualquer empregado ou preposto seu que, a juízo do CONTRATANTE, vier a ser considerado inapto ou desqualificado para o exercício das atividades ora contratadas, obrigando-se, ainda, a substituí-lo por outro profissional com a qualificação técnica exigida para o presente Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do CONTRATANTE;
- 4.1.16. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

- 4.1.18. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.1.19. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais subcontratações, voltadas à execução do objeto principal dessa avença;
- 4.1.21. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos enxovais ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- 4.1.22. Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à CONTRATANTE, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a CONTRATADA por eventuais reclamações trabalhistas;

4.2 Das Obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.2.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;
- 4.2.2 Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- 4.2.3 Proceder com a entrega das roupas sujas em embalagem apropriada, fechada (saco de lixo infectante), pesada na presença de preposto das partes, registrando o peso e a quantidade em duas (02) vias de formulário próprio fornecido pela CONTRATADA, devidamente assinadas, ficando uma via para cada parte;
- 4.2.4 Garantir local adequado para carga e descarga do enxoval;
- 4.2.5 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de alteração no Cronograma de execução;
- 4.2.6 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas;
- 4.2.7 Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.8 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- 4.2.9 Conferir a documentação indispensável para o desempenho do objeto do Contrato elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo;

Parágrafo Primeiro - É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina da **CONTRATANTE** e/ou usuários do edifício, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas

atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços à CONTRATANTE, compromete-se a requerer a exclusão imediata da CONTRATANTE, bem como será de responsabilidade pecuniária da CONTRATADA, quaisquer ônus que venham recair sobre a CONTRATANTE, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSPEÇÃO

O CONTRATANTE deverá executar inspeção nos enxovais higienizados pela CONTRATADA para verificar se os mesmos estão de acordo com as Especificações Técnicas e com as Normas Técnicas Brasileiras. A inspeção de que trata esse item, poderá ocorrer no ato da entrega dos produtos ou em qualquer local definido de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido constatado que o lote ou parte dos enxovais não foi aprovado na inspeção, a CONTRATADA, às suas expensas, deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, promover nova higienização dos enxovais rejeitados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de nova inspeção, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Segundo – Caso não seja possível a higienização dos enxovais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar o CONTRATANTE, no prazo de trinta dias, do preço que já tenha sido pago pelo serviços rejeitados.

Parágrafo Terceiro – A não realização de inspeção do lote ou parte do lote do produto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das obrigações de garantias previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O CONTRATANTE se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora CONTRATADA, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por todos os danos causados ao CONTRATANTE, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018-1212
E-mail: contato@ints.org.br

www.ints.org.br
Conheça mais sobre o INTS on-line
Página 5 de 7

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência da hipótese de sucessão da CONTRATADA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento por qualquer das partes das disposições contidas no presente Contrato sujeitará à parte infratora ao pagamento de indenização por perdas e danos à parte prejudicada, multa no valor equivalente à última fatura, além de arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único – Caso uma das partes cause prejuízo à outra, por ação ou omissão no desempenho de suas funções, ou por não observar as condições previstas neste contrato, ficará obrigada a pagar a outra uma indenização correspondente ao dano e/ou prejuízo causado, na forma prevista no artigo 186 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador-BA, 01 de outubro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI

Testemunhas:

RG:

CPF:

Angélica Pinheiro da Silva

RG: 15.921.758-05

CPF: 055.108.935-08



COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL E ARTIGOS DE HIGIENIZAÇÃO

Período de Vigência: 12 MESES

Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA	23.963.777/0001-57	2,50/Kg
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI - EPP	11.334.300/0001-23	4,90/Kg
QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-EPP	09.600.687/0001-70	3,73/Kg

Empresa Vencedora

CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Justificativa:

MENOR PREÇO

Centro de Custo:

UPA FEIRA DE SANTANA

Forma de pagamento:

MENSAL

Dados Bancários:

Banco:

Agencia:

conta:

Dados do Representante Legal:

Nome:

CPF:

Endereço:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Marcela Marques

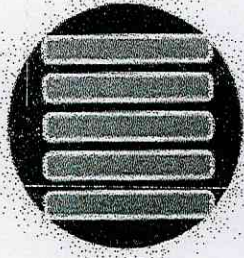
Diretora Administrativa

INTS - UPA Feira de Santana-BA

Marcela Marques

Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana

PROCESSO TOTAL
LAVANDERIA



CHANCELLER
Serviços de Lavanderia

Proposta Técnica e Comercial

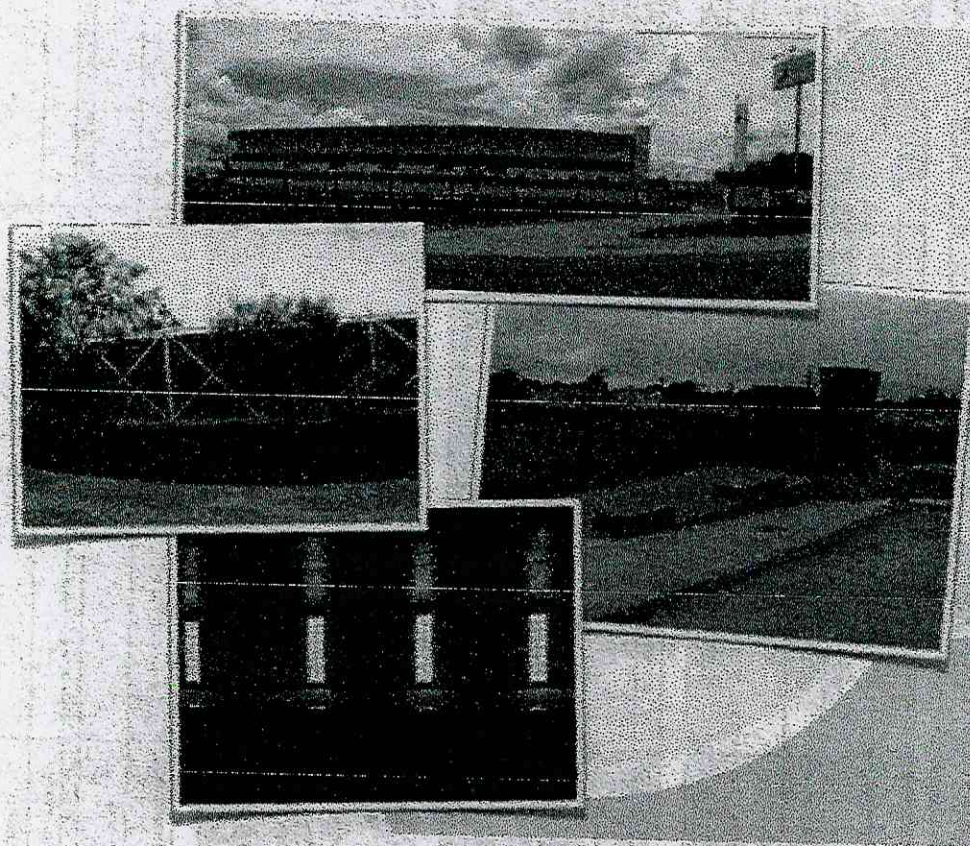
Higienização de Enxoval Hospitalar

Proposta 010/ 2019

Lav/BA – Agosto /2019

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INTS – Unidade de Pronto Atendimento 24h



CNPJ: 11.334.300/0001-23

RAZÃO SOCIAL: Nordeste Sterylav Lavanderias Eireli – EPP

NOME FANTASIA: Nordeste Sterylav

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 125100109

TELEFONE: 75 3246-1313

E-MAIL: raphael@nordestesterylav.com.br

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10.3 S/N | Jacaré-CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

ÍNDICE

1	A Empresa.....	3
	1.1 Missão.....	3
	1.2 Visão.....	4
	1.3 Valores.....	4
	1.4 Política Integrada.....	4
	1.5 Viabilidade da parceria.....	4
2	Condições Comerciais.....	6
	2.1 Transporte.....	6
	2.2 Preço.....	6
	2.3 Prazo contratual.....	6
3	Validade da proposta.....	6
4	Confidencialidade.....	7
5	Conclusão.....	7

75 3246-1313

1 A EMPRESA

A **Nordeste Sterylav Lavanderias Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.300/0001-23 está localizada na Rod. BA 502, Km 10,3 - Jacaré-CIS - São Gonçalo dos Campos/BA, CEP 44.330-000 em uma área construída de 1.200 m² numa área total do terreno de 6.105,69 m².

Com 30 anos de experiência em prestação de serviços de processamento e assepsia de roupas em larga escala tem o objetivo de dar maior sustentação às grandes redes de indústrias instaladas e que irão se instalar nos próximos anos na região do estado da Bahia.

Desta forma a preocupação dos indústrias da região será em cuidar de seu objetivo principal e nossa empresa garantir que toda a roupa processada seja feita por especialistas técnicos com segurança técnica para todo o complexo num raio de 200 km.

Para sustentação deste projeto foram realizadas inúmeras pesquisas de âmbito nacional e internacional de maquinários, formas de automação, durabilidade dos enxovais, Matrix Energética, Cuidados com o Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Logística e Controle de Distribuição.

A Nordeste Sterylav dispõe de uma Estação de Tratamento de Efluentes, além de um sistema de captação de águas de chuvas, as quais são tratadas e utilizadas para irrigar os jardins e lavagem dos veículos, buscando agir sempre em acordo com as normas e legislações vigentes que disciplinam o mercado, respeitando as leis ambientais e implementando soluções ecologicamente corretas.

1.1. Missão

Oferecer aos nossos clientes, qualidade em serviço de lavanderia hospitalar e unidades de saúde, garantindo higienização, segurança, comodidade e conforto, de forma integrada ao cliente, agindo sempre em acordo com as normas e legislação vigentes que disciplinam o mercado, respeitando as leis ambientais e implementando soluções ecologicamente corretas.

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10.3 S/N | Jacaré-CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

1 A EMPRESA

A **Nordeste Sterylav Lavanderias Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.300/0001-23 está localizada na Rod. BA 502, Km 10,3 - Jacaré-CIS - São Gonçalo dos Campos/BA, CEP 44.330-000 em uma área construída de 1.200 m² numa área total do terreno de 6.105,69 m².

Com 30 anos de experiência em prestação de serviços de processamento e assepsia de roupas em larga escala tem o objetivo de dar maior sustentação às grandes redes de indústrias instaladas e que irão se instalar nos próximos anos na região do estado da Bahia.

Desta forma a preocupação dos indústrias da região será em cuidar de seu objetivo principal e nossa empresa garantir que toda a roupa processada seja feita por especialistas técnicos com segurança técnica para todo o complexo num raio de 200 km.

Para sustentação deste projeto foram realizadas inúmeras pesquisas de âmbito nacional e internacional de maquinários, formas de automação, durabilidade dos enxovais, Matrix Energética, Cuidados com o Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Logística e Controle de Distribuição.

A Nordeste Sterylav dispõe de uma Estação de Tratamento de Efluentes, além de um sistema de captação de águas de chuvas, as quais são tratadas e utilizadas para irrigar os jardins e lavagem dos veículos, buscando agir sempre em acordo com as normas e legislações vigentes que disciplinam o mercado, respeitando as leis ambientais e implementando soluções ecologicamente corretas.

1.1. Missão

Oferecer aos nossos clientes, qualidade em serviço de lavanderia hospitalar e unidades de saúde, garantindo higienização, segurança, comodidade e conforto, de forma integrada ao cliente, agindo sempre em acordo com as normas e legislação vigentes que disciplinam o mercado, respeitando as leis ambientais e implementando soluções ecologicamente corretas.

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10.3 S/N | Jacaré-CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

1.2. Visão

Ser um referencial em excelência operacional no segmento de lavanderia hospitalar e unidades de saúde, no estado da Bahia, que oferece serviços que atendem e satisfazem plenamente as necessidades de cada cliente.

1.3. Valores

- Ética;
- Agilidade;
- Cooperação;
- Transparência;
- Responsabilidade Sócio Ambiental.

1.4. Política Integrada

A NORDESTE STERYLAV, especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar e unidades de saúde, compromete-se a:

- Buscar a excelência em seus serviços para garantir a satisfação de seus clientes;
- Melhorar continuamente o desempenho de suas atividades e processos;
- Atuar preventivamente para evitar a poluição ambiental;
- Proporcionar condições para a manutenção da saúde e segurança dos seus colaboradores;
- Capacitar continuamente os seus colaboradores;
- Atender a legislação aplicável ao negócio.

1.5. Viabilidade da parceria

Comparando os custos operacionais, o espaço físico e a especialidade profissional de cada área, destacamos alguns exemplos da viabilidade da parceria com a Nordeste Sterylav:

I - A NORDESTE STERYLAV dispõe de uma área específica para higienização de roupas hospitalares e unidades de saúde, possuindo lavadoras com barreiras sanitárias separando área limpa das áreas sujas;

75 3246-1313

II - Dispomos de gerador de energia elétrica em casos de interrupção do fornecimento pela concessionária;

III - Os nossos processos de lavagem são todos automatizados, através de um sistema integrado que controla o tempo de cada processo de lavagem, o nível de água, a temperatura, a drenagem e a dosagem dos produtos químicos utilizados na higienização das roupas. Esse sistema automatizado garante uma excelente qualidade nas lavagens e uma maior vida útil às roupas;

IV - As roupas passam por um processo de desinfecção através de caldeira geradora de vapor com capacidade para gerar 1.600 kg de vapor/hora, acompanhada de produtos de alta qualidade, que atendem as normas exigidas pelos Órgãos Competentes, tais como: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), Conselho Regional de Química (CRQ), entre outros;

V - Nossa empresa possui veículos específicos para coleta e entrega dos fardamentos, além de um posto de lavagem para higienização de cada veículo;

VI - Nossa empresa dispõe de uma Estação de Tratamento de Efluentes, além de um sistema de captação de águas de chuvas, as quais são tratadas e utilizadas para irrigar os jardins e lavagem dos veículos, buscando agir sempre em acordo com as normas e legislações vigentes que disciplinam o mercado, respeitando as leis ambientais e implementando soluções ecologicamente corretas;

VII - A NORDESTE STERYLAV dispõe de um amplo auditório para treinamento e reciclagem dos nossos colaboradores com foco nas suas atividades diárias, práticas sustentáveis, desenvolvimento pessoal e profissional.

VIII - Nós disponibilizamos ao cliente toda documentação necessária como o alvará da Vigilância Sanitária Estadual, Licença Ambiental e relação dos produtos que utilizamos para assepsia das roupas e as devidas licenças dos órgãos competentes.

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10.3 S/N | Jacaré-CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

2 CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições comerciais para execução dos serviços são as seguintes:

2.1. Transporte

O transporte do enxoval do hospital para lavanderia é de responsabilidade da CONTRATADA e o prazo para devolução das roupas limpas e desinfetadas é de 24 horas.

2.2. Preço

Descrição: LAVAGEM DE ROUPA, hospitalar, com desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte.						
INTS – Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde						
Itens	UF	Quant. Kg/dia	Quant. Kg/mês	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
Lavagem de roupas hospitalares destinado à Unidade de Pronto Atendimento 24 h.	Kg	43,250 kg/dia	1.297,50 kg/mês	R\$ 4,90	R\$ 6.357,75	R\$ 76.293,00

2.3. Prazo contratual

O prazo contratual é de 1 (um) ano podendo ser renovado pelas partes.

3 VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

75 **3246-1313**

4 CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta representa informações privilegiadas e, por isso, tem caráter confidencial. Dessa forma, as partes não poderão utilizá-lo para outros fins que não esteja previsto neste instrumento e nem repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

5 CONCLUSÃO

Nós apreciamos em entregar a essa conceituada unidade nossas melhores soluções e condições para seu negócio, com o objetivo de iniciar uma longa, sustentável e grande parceria.

São Gonçalo dos Campos/BA, 12 de agosto de 2019



NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI - EPP.
Raphael Victor Barreto Costa Silva
Diretor Administrativo - CRA/BA Nº 15845

11.334.300/0001-23
NORDESTE STERYLAV LAVANDERIAS EIRELI - EPP
ROD. BA 502, S/Nº - KM 10,3
JACARÉ - CIS - CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

75 3246-1313

Rodovia BA 502, KM 10.3 S/N | Jacaré-CIS
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
www.nordestesterylav.com.br | contato@nordestesterylav.com.br

Pojuca, 15 de Agosto de 2019.

A,
UPA FEIRA DE SANTANA

At. Sra. Vanessa

Prezada Senhora,

A seguir, encaminhamos para análise a proposta de prestação dos serviços em referência.

Antecipadamente agradecemos à oportunidade e nos colocamos à sua disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marília Santana
Representante Comercial / Un-BA
SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
Chancellor Lavanderia
CNPJ: 16.462.626/0001-50
Telefone: (71) 3199-1070/ 9*9623-5111

1 A CHANCELLER

A presente proposta tem por objetivo fornecer o serviço de **Higienização de Enxoval HOSPITALAR.**

A Unidade de Gestão e Higienização de Têxteis com sede em Pojuca - BA é especializada na terceirização da prestação de serviços de lavanderia hospitalar, atuando na modalidade Outsourcing (higienização de enxoval hospitalar fora das dependências do hospital).

2 CONSIDERAÇÕES

2.1 A Unidade de Gestão e Higienização de Têxteis da CHANCELLER disponibiliza aos seus clientes os seguintes serviços:

Serviço	Detalhamento
MONTAGEM DE PACOTES CIRÚRGICOS	Dobras técnicas dos campos cirúrgicos e montagem dos pacotes cirúrgicos, de acordo com especificação do cliente.
MONTAGEM DE KITS DE HOTELARIA.	Montagem dos kits de hotelaria devidamente acondicionada em embalagens de acordo com a demanda do cliente.
MONTAGEM DE LAP CIRÚRGICO	Montagem de Lap Cirurgico de acordo a padronização do cliente.
COSTURA	Serviços de Costura – Reparos

As Unidades de Gestão e Higienização de Têxteis da CHANCELLER têm como suporte na sua tecnologia:

- Sistema de tratamento de efluentes devidamente aprovados – empresa ecologicamente correta.
- Água Própria – garantia do processo contínuo da higienização.
- Gerador de energia elétrica – garantia do processo contínuo da higienização.

3 ESCOPO

3.1 Descrição das Atividades

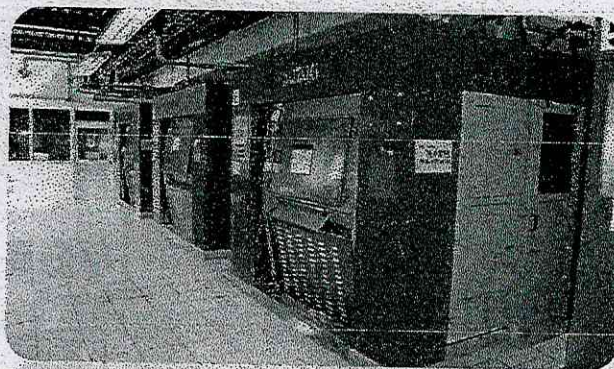
3.2 Tecnologia Empregada no Processo de Higienização.

O processamento do enxoval hospitalar acontece da seguinte forma, nas Unidades CHANCELLER:

ÁREA DE PROCESSAMENTO

- O recebimento do enxoval é realizado por funcionário devidamente paramentado e preparado para o processo de separação das peças de roupas. Todos os funcionários são contratados no regime CLT.
- O enxoval é separado por cliente, por tipo de roupa e por tipo de sujidade, fazendo com que cada peça de roupa seja higienizada da forma correta, proporcionando menor desgaste por ações químicas e mecânicas.
- Os Centros de Higienização de Têxteis da CHANCELLER cumprem as normas da ANVISA, tendo no seu processo produtivo a separação das áreas úmidas e seca pela Barreira Física de Contaminação.
- A roupa separada é enviada para o processo de higienização em máquinas extratoras de alta performance, onde são obedecidas todas as etapas do processo de higienização – fator que garante eficiência no processo de higienização das peças.

- ✓ UMECTAÇÃO
- ✓ ENXÁGUE INICIAL
- ✓ PRÉ-LAVAGEM
- ✓ LAVAGEM
- ✓ ALVEJAMENTO
- ✓ ENXÁGÜES
- ✓ ACIDULAÇÃO
- ✓ AMACIAMENTO



ÁREA DE ACABAMENTO

- O enxoval devidamente higienizado é encaminhado para o processo de secagem em máquinas com sistema de controle de umidade, garantindo o tempo certo de secagem dos enxovais.
- O enxoval seco é encaminhado ao processo de passadoria em calandras com baixa velocidade para garantir ótima qualidade. A dobragem é automática.
- O enxoval devidamente higienizado é encaminhado ao cliente em embalagens específicas, preservando o enxoval higienizado de contaminação.

- O enxoval já higienizado e preparado para envio ao cliente é acomodado em caminhões modernos, devidamente higienizados.
- Garantia na pontualidade das entregas / coletas.

3.3 Premissas

Para atender às necessidades do Hospital, elaboramos nossa proposta, baseada nas seguintes premissas e responsabilidades:

3.3.1 Responsabilidades

Pela CHANCELLER:

- a) Prestação do serviço de lavanderia industrial 365 dias por ano;
- b) Operação e manutenção dos equipamentos da lavanderia;
- c) Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários;
- d) Coleta e entrega do enxoval em área específica do Hospital;
- e) Produtos químicos utilizados no processo (todos registrados conforme normativa da ANVISA);
- f) Energia elétrica, ar comprimido, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP ou Gás Natural (GN), água fria nas quantidades necessárias para o processo da lavanderia;
- g) Operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE;
- h) Caminhões com baús fibrados e bipartido.

Pelo HOSPITAL:

- a) Garantia de faturamento descrito no item 4;
- b) Local adequado para carga e descarga do Enxoval.

3.3.2 Pesagem da Roupas

Considerado Peso Sujo apurado na CHANCELLER.

4 PREÇOS

4.1 Lavanderia Hospitalar - Preço por Kg de roupa a ser higienizada

✓ SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

UNIDADE	KG / DIA	PREÇO / KG
UPA FSA	40 KG	R\$ 2,50

Obs. 1 coleta / entrega por dia.

5 FORMA DE PAGAMENTO

Faturamento Mensal com Prazo de 15 dias para pagamento.

6 TRIBUTOS

Já incluso no preço os tributos atuais, ocorrendo qualquer variação da carga tributária e ou criação de novos impostos, estes deverão ser adicionados ao preço praticado na oportunidade.

7 PRAZOS

7.1 Entregas e Coletas

As entregas do enxoval limpo são realizadas 24 horas após a realização da coleta.

7.2 Prazo de Contrato / Projeto

Início do Projeto: Imediato.

Prazo contratual: Para Higienização de Enxoval, será de 12 (doze) meses a contar da data de início da operação.



7.3 Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (Trinta dias corridos), a contar da data desta proposta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marília Santana
Representante Comercial / Un-BA
SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
Chancellor Lavanderia
CNPJ: 16.462.626/0001-50
Telefone: (71) 3199-1070/ 9*9623-5111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.963.777/0001-57		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 13/01/2016	
MATRIZ		CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANCELLER LAVANDERIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO ROD BA 533		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 01		
CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA POJUCA	MUNICÍPIO POJUCA		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOCHANCELLER@BOL.COM.BR		TELEFONE (71) 3199-1070			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **10:58:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Pojuca

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000115/2019.E

Nome/Razão Social: **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI-ME**

Nome Fantasia: **CHANCELLER LAVANDERIA**

Inscrição Municipal: **0004331**

CPF/CNPJ: **23.963.777/0001-57**

Endereço: **VIA BA 533, SN KM01**

NOVA POJUCA POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/08/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/10/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004249390000004383060000115201908059**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192328638

RAZÃO SOCIAL	
SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELE ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.963.777/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.963.777/0001-57

Razão Social: SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI ME

Endereço: ROD BA 533 SN KM 01 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082003460902396184

Informação obtida em 28/08/2019 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.963.777/0001-57

Certidão nº: 181633556/2019

Expedição: 28/08/2019, às 11:09:24

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.963.777/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
CNPJ: 23.963.777/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:10 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **5264.5F5A.7079.F22B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
CNPJ nº 23.963.777/0001-57
NIRE 29 6 0010834-6**

VICTOR DOS SANTOS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.831.589-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04910745200, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE RODRIGUES FORTES, 65, JD PATRICIA, QUATRO BARRAS, PR, CEP 83420000, BRASIL. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600108346, com sede Rodovia Ba 533, SN, Km 01, Nova Pojuca, Pojuca, BA, CEP 48.120-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.963.777/0001-57, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a VICTOR DOS SANTOS LIMA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

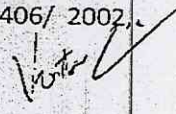
CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece POJUCA BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VICTOR DOS SANTOS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.831.589-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04910745200, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE RODRIGUES FORTES, 65, JD PATRICIA, QUATRO BARRAS, PR, CEP 83420000, BRASIL. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600108346, com sede Rodovia Ba 533, SN, Km 01, Nova Pojuca, Pojuca, BA, CEP 48.120-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.963.777/0001-57, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
CNPJ 23.963.777/0001-57
NIRE 29 6 0010834-6**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI, e nome fantasia CHANCELLER LAVANDERIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por sede: RODOVIA BA 533, SN, KM 01, NOVA POJUCA, POJUCA, BAHIA, CEP 48.120-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa terá por objetivo(s):
Serviços de lavanderias e toalheiros locação e acessórios do vestuário de produtos têxteis para cama, mesa, banho e uniformes.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9601-7/01 – Lavanderias

7223-3/00 – Aluguel de objetos de vestuário, jóias e acessórios

93601-7/03 – Toalheiros

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 13/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA – A empresa tem o capital de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

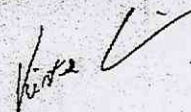
CLÁUSULA SÉTIMA -A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA -A administrado da empresa caberá isoladamente a VICTOR DOS SANTOS LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA -Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
CNPJ 23.963.777/0001-57
NIRE 29 6 0010834-6**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA -Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Pojuca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

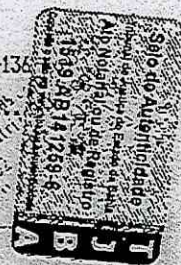
Pojuca (BA), 24 de outubro de 2018

**ASSINATURA
RECONHECIDA**

Victor dos Santos

- Victor dos Santos Lima -
CPF/MF n.º 076.831.589-17

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1367
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de VICTOR -
DOS SANTOS LIMA (37440).....
Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$4,30
Selo(s): 1519.AB 141259-6
— Em testemunho (Caroline) da verdade
CAROLINE DA SILVA RAMOS - ESCRIVENTE TÉCNICA
Pojuca 29/01/2019



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

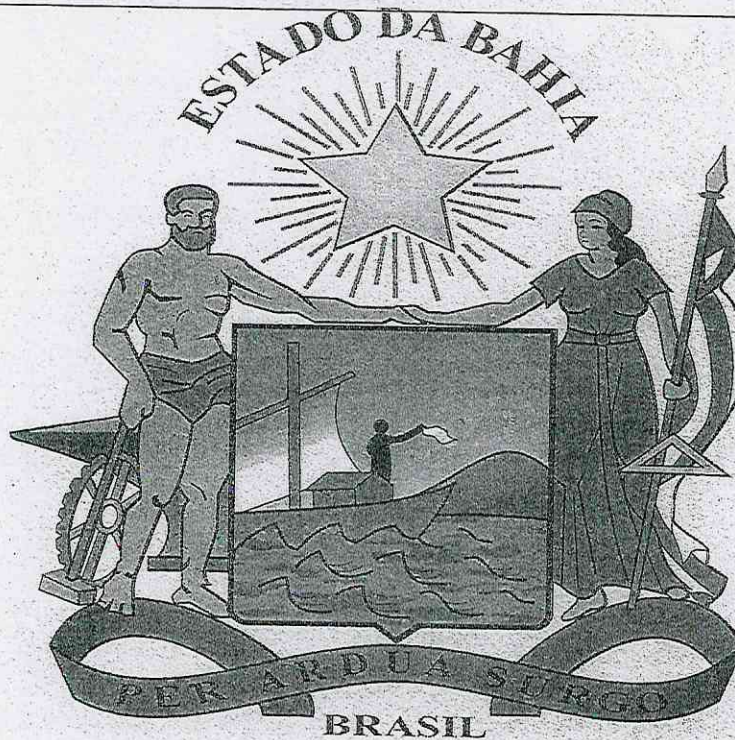
NOME DA EMPRESA	SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI
PROTOCOLO	188009973 - 28/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600108346
CNPJ 23.963.777/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97829754



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97829754 em 04/02/2019

Protocolo 188009973 de 28/11/2018

Nome da empresa SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI NIRE 29600108346

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132465224582394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

QualyBrasil

Lavanderia Hospitalar

Excelência em Processamento de Enxovais

Feira de Santana BA, 28 agosto de 2019.

Ao
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
A/C Senhora Marcela

Prezada Senhora,

Conforme solicitação, informamos que conseguimos uma redução de 4% no valor do quilo do enxoval processado, com objetivo de manter a nossa parceria, o valor do quilo de R\$ 3.89 (três reais e oitenta e nove centavos), passará para R\$ 3.73 (três reais e setenta e três centavos), redução para as próximas faturas.


QualyBrasil Lavanderia Hospitalar Ltda.
Maria Gilvanete Figueiredo Dias
Sócia